



Obra: REFORMA DAS ESCOLAS JOÃO ANTÔNIO AZEVEDO E JÚLIO DE QUEIROZ
Local: Aliança – PE
DISPENSA 003/2022

ANÁLISE DE HABILITAÇÃO
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ACERVO TÉCNICO)

EMPRESAS LICITANTES:

- 1) **M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**
- 2) **CONSTRUTORA E LOCADORA LIMA EIRELI**
- 3) **VIANORTE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

PARECER TÉCNICO

Este parecer consiste na análise da documentação relativa à Qualificação Técnica e será(ão) habilitada(s) a(s) empresa(s) que atender(em) plenamente o item **(QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)** do Edital.

PARECER DA ANÁLISE EFETUADA:

a) ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL:

Itens exigidos no Edital:

1. REVESTIMENTOS DE PAREDES EM CERÂMICA OU PORCELANATO OU SIMILAR;
2. REVESTIMENTO EM TINTA ACRÍLICA OU SIMILAR;
3. ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS OU SIMILAR.

A empresa **M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** comprovou que possui engenheiro(s) do seu quadro com capacidade técnica compatível para todos os serviços exigidos no Edital.

A empresa **CONSTRUTORA E LOCADORA LIMA EIRELI** comprovou que possui engenheiro(s) do seu quadro com capacidade técnica compatível para todos os serviços exigidos no Edital.



Obra: REFORMA DAS ESCOLAS JOÃO ANTÔNIO AZEVEDO E JÚLIO DE QUEIROZ
Local: Aliança – PE
DISPENSA 003/2022

EMPRESAS LICITANTES:

- 1) **M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**
- 2) **CONSTRUTORA E LOCADORA LIMA EIRELI**
- 3) **VIANORTE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

PARECER TÉCNICO

Este parecer consiste na análise da documentação relativa à Proposta de Preços, cujas empresas concorrentes habilitadas foram as supracitadas, em relação à correta apresentação de planilha, composições de custos unitários, composição do B.D.I. (Acórdão 2622/2013) e composição de encargos sociais, isto é, serão consideradas classificadas as propostas que atenderem completamente ao Edital.

PARECER DA ANÁLISE EFETUADA:

1. M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

A empresa **M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** apresentou a proposta de preços no valor de **R\$93.470,56**. Há um erro de soma o total 8.0 da escola **JOÃO ANTÔNIO AZEVEDO**, com a soma correta o valor final da proposta fica **R\$93.401,55**.

Foram encontrados erros de multiplicações ou somatórios na planilha orçamentária apresentada.

Não foram encontradas inconsistências nem erros de fórmulas aparentes no cronograma apresentado.

A composição do BDI (bonificação e despesas indiretas) constante na proposta apresenta valores de acordo com o regime tributário da empresa. O regime tributário informado é sem desoneração (foi considerada a parcela da CPRB de 0,00% no campo de tributos).

Quanto aos encargos sociais, primeiramente, destacamos que a nossa análise da composição dos encargos sociais visa somente a verificação da compatibilidade entre o



regime de tributação informado na composição do BDI (com ou sem desoneração) e a consistência das fórmulas e operações matemáticas realizadas, tomando-se como base o método de cálculo adotado pelo SINAPI, mas não compreende a análise contábil da composição nem dos parâmetros informados, devendo tal análise, se necessária, ser realizada por um profissional habilitado da área (contador). A composição de encargos sociais está coerente com o regime tributário informado na composição de BDI e não apresenta erros de fórmulas para os parâmetros informados.

Portanto, em vista dos fatos acima descritos, recomendamos que a empresa **M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** seja classificada, desde que apresente proposta corrigida após sugestões.

2. CONSTRUTORA E LOCADORA LIMA EIRELI

A empresa **CONSTRUTORA E LOCADORA LIMA EIRELI** apresentou a proposta de preços no valor de R\$83.194,57.

A empresa modificou o quantitativo do item 3.5, portanto está inabilitada.

Foram encontrados erros de multiplicações ou somatórios na planilha orçamentária apresentada.

Não foram encontradas inconsistências nem erros de fórmulas aparentes no cronograma apresentado.

A composição do BDI (bonificação e despesas indiretas) constante na proposta apresenta valores de acordo com o regime tributário da empresa. O regime tributário informado é sem desoneração (foi considerada a parcela da CPRB de 0,00% no campo de tributos).

Quanto aos encargos sociais, primeiramente, destacamos que a nossa análise da composição dos encargos sociais visa somente a verificação da compatibilidade entre o regime de tributação informado na composição do BDI (com ou sem desoneração) e a consistência das fórmulas e operações matemáticas realizadas, tomando-se como base o método de cálculo adotado pelo SINAPI, mas não compreende a análise contábil da composição nem dos parâmetros informados, devendo tal análise, se necessária, ser realizada por um profissional habilitado da área (contador). A composição de encargos sociais está coerente com o regime tributário informado na composição de BDI e não apresenta erros de fórmulas para os parâmetros informados.

Portanto, em vista dos fatos acima descritos, recomendamos que a empresa **CONSTRUTORA E LOCADORA LIMA EIRELI** seja desclassificada, por não atender plenamente ao edital.



3. VIANORTE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA

A empresa **VIANORTE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou a proposta de preços no valor de **R\$89.574,74**.

A empresa apresentou alguns itens com valores acima do orçamento proposto, portanto está inabilitada.

Foram encontrados erros de multiplicações ou somatórios na planilha orçamentária apresentada.

Não foram encontradas inconsistências nem erros de fórmulas aparentes no cronograma apresentado.

A composição do BDI (bonificação e despesas indiretas) constante na proposta apresenta valores de acordo com o regime tributário da empresa. O regime tributário informado é sem desoneração (foi considerada a parcela da CPRB de 0,00% no campo de tributos).

Quanto aos encargos sociais, primeiramente, destacamos que a nossa análise da composição dos encargos sociais visa somente a verificação da compatibilidade entre o regime de tributação informado na composição do BDI (com ou sem desoneração) e a consistência das fórmulas e operações matemáticas realizadas, tomando-se como base o método de cálculo adotado pelo SINAPI, mas não compreende a análise contábil da composição nem dos parâmetros informados, devendo tal análise, se necessária, ser realizada por um profissional habilitado da área (contador). A composição de encargos sociais está coerente com o regime tributário informado na composição de BDI e não apresenta erros de fórmulas para os parâmetros informados.

Portanto, em vista dos fatos acima descritos, recomendamos que a empresa **VIANORTE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA** seja **desclassificada**, por não atender ao edital.

CONCLUSÃO:

Portanto, no quesito proposta de preço, na ótica deste departamento de engenharia, cientificamos que estão classificadas em ordem crescente as empresas:

- **M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (a empresa precisa retificar a proposta)**



PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

001400

Este parecer técnico foi elaborado pela Assessoria Técnica de Engenharia, cabendo à CPL o acatamento ou não das orientações aqui discriminadas, fazendo seu julgamento.

Aliança, 11 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

Saulo Davi de Lima Silva
Engenheiro Civil
CREA: 160985712-7

SAULO DAVI DE LIMA SILVA
Engenheiro Civil Consultor